

LEI 271.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de cinco milhões de euzzeiros para reconstrução de estradas e pontes.

Artigo 2.º As despesas constantes com a execução do artigo 1.º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dões do Turvo, 3 de agosto de 1966.

~~Antonio Abrantes~~
Antonio Abrantes

FABIO MAROTTA - Prefeito Municipal.
Inscrita de fielmente do original por mim 27/11/66.

LEI 272.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de € 6.000.000 (seis milhões de euzzeiros) com aquisição de veículos, móveis e utensílios.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução do artigo 1.º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a data de 1.º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades

Aberto

a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 3 de agosto de 1966.

FABIO MARRAS
Secretário Municipal

LEI 273

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

A câmara municipal de Dourados decreta e em seu nome a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) com a construção de prédios escolares rurais.

Artigo 2º - As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Renovam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dourados, 3 de agosto de 1966.

FABIO MARRAS
Secretário Municipal

LEI 274

AUTORIZA A ABERTURA DE NOVEIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES.